



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CEP: 77.993-000

DECRETO Nº 496/2023, Esperantina – TO 29 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre a Exoneração de servidores públicos aposentados pelo RGPS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Esperantina – TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal vêm reiterando o entendimento de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 37, § 14, da EC,103/2019, que determina o desligamento do servidor público ao receber a concessão de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, eficiência e, ainda, a já mencionada necessidade fiscal de tal medida, que se encontra amparada na atual jurisprudência dominante da Egrégia Corte Constitucional do país;

CONSIDERANDO que, uma vez declarada vacância do cargo, só é possível o seu ulterior preenchimento através de concurso público, na forma do Artigo 37, II, da Constituição Federal, bem como do Artigo 10, da Lei nº 503/2019;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 62, inciso VI da lei Orgânica do município que compete ao prefeito, expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o ofício s/n datado de 15 de dezembro de 2023 de emissão de servidor em questão, solicitando sua exoneração.

CONSIDERANDO que o inciso V, do artigo 51 da Lei Municipal nº 022/1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Esperantina -, TO, reza que a aposentadoria do servidor público é causa de vacância automática do seu cargo, de forma que, nos termos do artigo 37, inc. II da Constituição Federal brasileira, reassunção a cargo público, em regime de provimento efetivo, exigiria nova aprovação em concurso;

DECRETA:

Art.1º-Ficam exonerados a partir desta data, o servidor da administração pública municipal que teve o seu vínculo administrativo rompido por força de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, discriminados na TABELA abaixo:

Nº.	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	SECRETARIA MUNICIPAL
01	FRANCISCO PAULO MOURA SILVA	146	Sec. de Educação e Cultura

Art.2º-Deve a Secretária de Administração e Planejamento delegar providências a Diretoria de Recursos Humanos, que se adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão dos servidores abrangidos por este decreto da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CEP: 77.993-000

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º-Fica revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina - TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal